

PARECER Nº 234/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 234/2025

Processo: 8988/2025

Autor: Kássio Coelho

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE PRÊMIO LIDER COMUNITÁRIO AO SENHOR JOSÉ MAURICIO PEREIRA.”

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Prêmio Líder Comunitário.

Apresenta justificativa da proposição, em suma, nos seguintes termos:

O Sr. José Maurício Pereira é um exemplo de dedicação, comprometimento e liderança social. Com uma trajetória marcada por mais de 32 anos de atuação como líder comunitário em Cuiabá, traz consigo não apenas sua história pessoal, mas também um compromisso inabalável com o desenvolvimento de sua comunidade e a defesa dos direitos coletivos.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE



O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 11/2018, que “Institui no Município de Cuiabá o Prêmio Líder Comunitário e dá outras providências”, dispõe sobre o tema nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Líder Comunitário”, destinado a pessoas físicas dirigentes de Associações de Moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como a cidadãos que notoriamente são reconhecidos como lideranças em suas comunidades.

Parágrafo único. A honraria prevista no caput deverá ser entregue ao homenageado por meio de Diploma.

Art. 2º A proposição da honraria ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência do homenageado e breve histórico descrevendo os trabalhos exercidos na comunidade, sendo facultado a cada Vereador propor a concessão de até 04 (quatro) homenageados.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Cuiabá realizará na primeira semana de maio de cada ano, sessão solene para entrega do prêmio, de preferência no dia 05, quando se comemora o Dia Nacional do Líder Comunitário, instituído pela Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá e suplementada se necessário.

Foram apresentados os seguintes documentos nos anexos avulsos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Declaração de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.



2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003800300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dilemário Alencar (Câmara Digital)** em 28/05/2025 16:46

Checksum: **A4D865BBAC2477D4A7847EFC2978CFDBCDD2901186D0D73DEDA1B913C291F449**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003800300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.